

SELEÇÃO INTERNA PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PPGH/FOP/UPE EDITAL Nº 30/2023 – PDSE/CAPES

O Programa de pós-graduação em Hebiatria (PPGH), seguindo as regras descritas EDITAL Nº 30/2023 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público para a comunidade acadêmica do PPGH, o processo de seleção interna do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) tem por objetivos oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado para:

- I - Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

1.2. O programa de Pós-graduação em Hebiatria dispõe de **1 bolsa** cuja duração é de no mínimo **três** meses e no máximo, **seis** meses

1.2.1. O PPGH poderá obter bolsas adicionais a partir da realocação das bolsas de programas da UPE que não fizeram o uso dela.

1.3. O início do estágio no exterior será entre abril e junho de 2024.

1.4. Os candidatos interessados deverão submeter-se à seleção interna do programa de pós-graduação em Hebiatria, atendendo aos requisitos descritos no EDITAL Nº 30/2023.

1.5. As inscrições serão realizadas através do site do programa de pós-graduação em Hebiatria (www.PPGH.upe.br) acessando link: <https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/upe-hebiatria/index.php/pt/> e realizando o upload da seguinte documentação:

1.5.1 **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

1.5.2 **RG** digitalizado, se brasileiro(a), ou **visto permanente** no Brasil, caso estrangeiro(a);

1.5.3 **Curriculum vitae** atualizado, extraído da Plataforma Lattes (formato PDF);

1.5.4 Informar o número **ORCID**;

1.5.5 **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

1.5.6 **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

1.5.7 Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador** no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do edital CAPES nº 30/2023- PDSE;

1.5.8 Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador** no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do edital CAPES nº 30/2023- PDSE;

1.5.9 **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

1.5.10 Referente ao item 1.5.5 e 1.5.6 o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do edital Nº 30/2023);

1.5.11. O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da CAPES e os respectivos prazos previstos neste Edital. Edital CAPES nº30/2023.

1.5.12. O plano de trabalho deverá seguir as orientações discriminadas nos itens abaixo:

1.5.12.1. Título;

1.5.12.2. Palavras-chave

1.5.12.3. Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

1.5.12.4. Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

1.5.12.5. Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

1.5.12.6. Referencial teórico atual e relevante para o tema da pesquisa apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

1.5.12.7. Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

1.5.12.8. Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

1.5.12.9. Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

- a) relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
- b) relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
- c) relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
- d) relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

1.5.12.9. Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

1.5.12.10. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

1.5.12.11. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;

1.5.12.12. Referências bibliográficas.

1.6. A ausência ou inadequação de qualquer um dos documentos solicitados acarretará a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

1.7. O processo seletivo será realizado por comissão a ser definida pela coordenação do PPGH, seguindo as regras definidas no Edital CAPES nº 30/2023.

1.8. Para a emissão das atas de candidatura, a comissão de seleção analisará os seguintes itens:

1.8.1. Documentação apresentada para inscrição no processo seletivo;

1.8.2. Plano de trabalho proposto;

1.8.3. Apresentação do plano de trabalho proposto;

1.8.3.1. As apresentações devem ser preparadas em modelo PowerPoint ou similar e deverão possuir duração máxima de 25 minutos;

1.8.3.2. O horário das apresentações, que ocorrerão pelo aplicativo Google Meet (link a ser divulgado) será informado juntamente com a homologação das inscrições na página do PPGH (www.PPGH.upe.br).

1.9. Cronograma

Etapas	Datas
Inscrição	18/11 a 02/12/2023
Homologação das inscrições	02/12/2023
Apresentação do plano de trabalho	04/12/2023
Divulgação do resultado	05/12/2023
Recurso sobre o resultado	até 05/12/2023
Resultado dos recursos	06/12/2023
Data limite para envio da lista de aprovados a PROPEGI	06/12/2023

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos aprovados na seleção interna deverão realizar inscrição no site da CAPES e apresentar, por meio eletrônico, a documentação relacionada no item 9.3 N° 30/2023

Recife, 18 de novembro de 2023

Prof.^a Dr.^a Mirian Domingos Cardoso
Coordenadora do Programa de pós-graduação em Hebiatria
Faculdade de Odontologia de Pernambuco – FOP
Universidade de Pernambuco – UPE

Declaração de reconhecimento da fluência linguística = coorientador no exterior
(Anexo II do edital CAPES nº 30/2023 – PDSE)

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística
Instituição no Exterior

Declaro, _____ como _____ coorientador _____ do _____ estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)

Declaração de reconhecimento da fluência linguística = orientador brasileiro
(Anexo III do edital CAPES nº 30/2023 – PDSE)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística

Instituição Brasileira

Declaro, _____ como orientador do _____ estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)